



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

ATA N.º. 4/2015

**-----ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA EM NOVE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUINZE:-----**

-----Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, pelas catorze horas, nesta Vila de Mortágua e no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu o Executivo, conforme o disposto no artigo 41.º. da Lei número 75/2013 de 12 de setembro, em reunião extraordinária sob a presidência do Senhor Eng.º. José Júlio Henriques Norte, Presidente da Câmara Municipal de Mortágua, eleito pelo PPD/PSD e com a presença dos Senhores Vereadores:-----

-----Eleitos pelo PPD/PSD: Dr. Paulo Alexandre de Oliveira e Dr.ª. Emília Maria Almeida Santos Neves de Matos.-----

-----Eleitos pelo PS: Dr. Acácio Fonseca Fernandes e Dr.ª. Márcia Maria dos Santos Lopes.-----

-----Os Vereadores Eng.º. Serafim Paulo Melo de Oliveira, eleito pelo PPD/PSD, e Dr. João Pedro de Almeida e Sousa Rodrigues da Fonseca, eleito pelo PS não estiveram presentes na reunião, tendo a Câmara considerado justificada a falta. -----

-----A presente reunião foi, conforme despacho n.º. 3/2013, de 25 outubro, secretariada pelo Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques.-----

-----Depois de declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

**-----PONTO ÚNICO: APROVAÇÃO DO INICIO DO PROCEDIMENTO DE
ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DA AMPLIAÇÃO DO PARQUE
INDUSTRIAL MANUEL LOURENÇO FERREIRA:-----**

-----Pelo Senhor Presidente foi informado o restante elenco camarário de que o documento agora em estudo e previamente distribuído por todos os presentes, pretende justificar a necessidade da Alteração do Plano de Pormenor da Ampliação do Parque Industrial Manuel



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Lourenço Ferreira. -----

-----Instado sobre o documento em apreço, este referiu que esta alteração surge da necessidade de proceder ao reajustamento parcelar do mesmo, tendo em conta as necessidades de funcionamento e expansão das empresas pré-existentes bem como da evolução das condições económicas e ambientais que fundamentaram as opções definidas inicialmente no plano. -----

-----Mais disse que a presente alteração se enquadra na alínea a) do n.º 2 do artigo 93.º do decreto-lei 380/99, de 22 de setembro, com a redação do decreto-lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, e que é com base nesse pressuposto conjugado com o artigo 96.º do diploma legal sob análise, que se pretende proceder a esta alteração. -----

-----Do mesmo modo informou que o procedimento em análise, se deverá sujeitar a Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do n.º 6 do artigo 74.º do já mencionado diploma, considerando que o regulamento em vigor do Instrumento de Gestão Territorial em análise, impossibilita a instalação de estabelecimentos industriais abrangidos pela Avaliação de Impacte Ambiental, o que se pretende contrariar. -----

-----Apreciada que foi a proposta da Alteração do Plano de Pormenor da Ampliação do Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira, que aqui se dá por reproduzido na íntegra, ficando assinada por todos os presentes e arquivada em pasta própria, a Câmara Municipal, tendo em conta o enquadramento legal acima citado, deliberou, por unanimidade determinar a elaboração da Alteração do Plano de Pormenor da Ampliação do Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 93.º da já citada legislação.-----

-----Mais deliberou a Câmara Municipal, também por unanimidade, proceder à publicitação desta deliberação de determinação de elaboração da Alteração do Plano de Pormenor da Ampliação do Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º e alínea b) do n.º 4 do artigo 148.º da legislação em análise, estabelecendo um prazo de 15 dias,



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

contados a partir da data da publicação na 2ª Série do Diário da República, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, devendo as mesmas ser apresentadas por escrito, na Divisão de Planeamento e Administração do Território, ou remetidas, por carta registada, durante o período antes referido.-----

-----Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----E, nada mais havendo a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião pelas quinze horas.-----

-----Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim

Armando Ruhl

Secretário do Órgão e pelo

Senhor Presidente.-----